



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 005/2025

Origem: Poder Legislativo Municipal

Relatório

O Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, objetiva denominar Estrada do Município, com a seguinte ementa:

“DENOMINA BOMPANDT, ESTRADA DO MUNICÍPIO”.

Matéria

Cumpre destacar inicialmente, que o presente Parecer aborda unicamente as questões jurídicas envolvidas, tendo por base a legislação de regência, doutrina e jurisprudência, não adentrando em questões técnicas, administrativos ou de conveniência e oportunidade, nem tampouco emitindo juízo de valor sobre o tema objeto da apreciação, cuja análise é de exclusiva atribuição dos setores, comissões e agentes públicos competentes.

A matéria insere-se na competência municipal, conforme art. 30, I da Constituição Federal, não se constituindo em matéria de iniciativa reservada do Poder Executivo.

O Projeto de Lei observa os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.368/2014, constando o croqui fornecido pela Prefeitura Municipal indicando o local a ser objeto da denominação às fls. 03, conforme exigência do art. 2º da referida legislação.

A exigência contida no § 6º do art. 1º da referida lei municipal foi introduzido pela Lei nº 5126/2024 e Lei nº 5108/2024 e refere-se à hipótese introduzida por estas legislações, qual seja a identificação de bem público com a mesma denominação já utilizada para outro bem pública, prevista no § 4º desta legislação.

Conclusão

No tocante ao aspecto formal e material, opinamos pela legalidade e constitucionalidade, na forma do art. 17, XII da LOM, observados os requisitos da Lei nº 3.368/2014.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Luis

Guesser:5063380

5904

Vanderlei Luis Guesser

oab/sc 5725

Assessor Jurídico

Assinado de forma digital por

Vanderlei Luis

Guesser:50633805904

Dados: 2025.02.10 21:11:52

-03'00'